



Casa Civil - CASA CIVIL

DECRETO Nº 24.483, DE 20 DE NOVEMBRO DE 2019.

Abre no Orçamento-Programa Anual do Estado de Rondônia, Crédito Adicional Suplementar por Superavit Financeiro, até o valor de R\$ 35.000.000,00, em favor da Unidade Orçamentária Departamento Estadual de Trânsito - DETRAN e Crédito Adicional Suplementar por Desvinculação de Receita, até o valor de R\$ 60.000.000,00, em favor da Unidade Orçamentária Fundo Estadual de Saúde - FES.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o inciso V do artigo 65 da Constituição do Estado e nos termos da Lei nº 4.652, de 18 de novembro de 2019,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto no Orçamento-Programa Anual do Estado de Rondônia, Crédito Adicional Suplementar por Superavit Financeiro, até o valor de R\$ 35.000.000,00 (trinta e cinco milhões de reais), em favor da Unidade Orçamentária Departamento Estadual de Trânsito - DETRAN, para dar cobertura orçamentária às despesas correntes e de capital, no presente exercício, especificadas no Anexo I e, Crédito Adicional Suplementar por Desvinculação de Receita na Fonte "0148 - Recursos de Desvinculação de Receitas - EC nº 93/2016", até o valor de R\$ 60.000.000,00 (sessenta milhões de reais), em favor da Unidade Orçamentária: Fundo Estadual de Saúde - FES, desvinculando as dotações orçamentárias especificadas no Anexo II e adicionando no Anexo III, para dar cobertura orçamentária às despesas correntes, no presente exercício.

Art. 2º O superavit financeiro indicado no **caput** é proveniente de reprogramação do saldo financeiro do exercício de 2018, apurado no balanço patrimonial, nas conciliações e extratos das contas bancárias específicas.

Art. 3º Os recursos necessários à execução da desvinculação de receita segundo EC nº 93/2016, estão indicados no Anexo II e no valor especificado, nos termos do Decreto nº 24.414, de 1º de novembro de 2019.

Art. 4º Fica o Poder Executivo autorizado a anular a dotação até o valor desvinculado da Fonte/Destinação, objeto da desvinculação.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 20 de novembro de 2019, 132º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

PEDRO ANTÔNIO AFONSO PIMENTEL
Secretário de Estado de Planejamento, Orçamento e Gestão

LUIS FERNANDO PEREIRA DA SILVA
Secretário de Estado de Finanças

ANEXO I

CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR SUPERAVIT FINANCEIRO

SUPLEMENTA

--	--	--	--	--

Código	Especificação	Despesa	Fonte de Recurso	Valor
	DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO - DETRAN			35.000.000,00
15.020.04.122.1015.0231	REALIZAR PAGAMENTO DE SENTENÇAS JUDICIAIS	339091	0640	8.000.000,00
15.020.04.122.1015.2087	ASSEGURAR A MANUTENÇÃO ADMINISTRATIVA DA UNIDADE	339014	0640	100.000,00
		339030	0640	500.000,00
		339033	0640	30.000,00
		339036	0640	390.000,00
		339039	0640	1.410.000,00
		339047	0640	50.000,00
		339092	0640	100.000,00
		339093	0640	10.000,00
		339139	0640	620.000,00
15.020.04.122.1015.2091	ATENDER A SERVIDORES COM AUXÍLIOS	339046	0640	2.465.000,00
		339049	0640	660.000,00
		339093	0640	675.000,00
15.020.04.122.1015.2281	CONSERVAR E MANTER BENS MÓVEIS E IMÓVEIS	339039	0640	6.909.000,00
15.020.04.122.1015.2282	MANTER E CONSERVAR VEÍCULOS	339039	0640	100.000,00
15.020.04.122.1015.2803	PROMOVER CAMPANHA INSTITUCIONAL	339039	0640	840.000,00
15.020.04.331.1015.0205	REALIZAR PAGAMENTOS DA CONTRIBUIÇÃO DO PASEP (PROGRAMA DE FORMAÇÃO	339047	0640	175.000,00

	DO PATRIMÔNIO DOS SERVIDORES PÚBLICOS)			
15.020.06.181.1277.1020	PROMOVER GESTÃO DE PROCESSOS	449052	0640	1.715.000,00
15.020.06.181.1277.2064	PROMOVER GESTÃO DE T.I.	339030	0640	900.000,00
		339040	0640	1.640.000,00
		449040	0640	380.000,00
		449052	0640	1.750.000,00
15.020.06.181.1277.2070	PROMOVER GESTÃO DE PESSOAS	339030	0640	50.000,00
		339032	0640	155.000,00
		339039	0640	65.000,00
		449052	0640	30.000,00
15.020.06.181.2236.2271	REALIZAR CAMPANHAS EDUCACIONAIS PARA PREVENÇÃO DE ACIDENTES DE TRÂNSITO NOS MUNICÍPIOS	339030	0640	141.000,00
		339032	0640	1.500.000,00
		339039	0640	1.780.000,00
15.020.06.181.2236.2272	QUALIFICAR E CAPACITAR AGENTES PARA FORMAÇÃO E HABILITAÇÃO DE CONDUTORES	339030	0640	10.000,00
		339032	0640	172.000,00
		339039	0640	16.000,00
15.020.06.181.2236.2274	FISCALIZAR E VISTORAR OS CENTROS DE FORMAÇÃO DE CONDUTORES	339030	0640	55.000,00
		339039	0640	10.000,00
15.020.06.181.2236.2276	CONFECCIONAR E EMITIR	339039	0640	1.400.000,00

	CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO			
15.020.06.181.2236.2618	REALIZAR EXAMES PRÁTICOS E TEÓRICOS	339014	0640	22.000,00
		339030	0640	75.000,00
		339039	0640	100.000,00
TOTAL				R\$ 35.000.000,00

ANEXO II

CRÉDITO POR DESVINCULAÇÃO

DESVINCULA

Código	Especificação	Despesa	Fonte de Recurso	Valor
	DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO - DETRAN			60.000.000,00
15.020.04.122.1015.0175	EFETUAR TRANSFERÊNCIA VOLUNTÁRIA	334041	0240	1.379.072,20
		339081	0240	11.000,00
		444042	0240	898.016,21
15.020.04.122.1015.0231	REALIZAR PAGAMENTO DE SENTENÇAS JUDICIAIS	339091	0240	8.521.544,85
		449091	0240	2.000,00
15.020.04.122.1015.2087	ASSEGURAR A MANUTENÇÃO ADMINISTRATIVA DA UNIDADE	339014	0240	325.000,00
		339030	0240	1.236.081,57
		339033	0240	219.491,63
		339036	0240	452.154,56

		339039	0240	2.009.743,86
		339047	0240	301.756,36
		339092	0240	551.839,84
		339093	0240	22.821,34
		339139	0240	791.262,22
		339147	0240	31.000,00
		449092	0240	9.906,00
15.020.04.122.1015.2091	ATENDER A SERVIDORES COM AUXÍLIOS	339046	0240	2.735.706,50
		339049	0240	1.118.587,10
		339093	0240	675.000,00
15.020.04.122.1015.2281	CONSERVAR E MANTER BENS MÓVEIS E IMÓVEIS	339030	0240	269.943,96
		339036	0240	400.369,01
		339039	0240	7.659.469,36
15.020.04.122.1015.2282	MANTER E CONSERVAR VEÍCULOS	339030	0240	20.000,00
		339039	0240	728.967,83
15.020.04.122.1015.2803	PROMOVER CAMPANHA INSTITUCIONAL	339039	0240	1.080.000,00
15.020.04.331.1015.0205	REALIZAR PAGAMENTOS DA CONTRIBUIÇÃO DO PASEP (PROGRAMA DE FORMAÇÃO DO PATRIMÔNIO DOS SERVIDORES PÚBLICOS)	339047	0240	45.337,82
15.020.06.181.1277.1020	PROMOVER GESTÃO DE PROCESSOS	449052	0240	1.904.916,73
15.020.06.181.1277.1608	PROMOVER GESTÃO DO PATRIMÔNIO PARA QUALIDADE	339030	0240	162.265,00

		339039	0240	145.202,00
		449051	0240	5.236.398,20
15.020.06.181.1277.2064	PROMOVER GESTÃO DE T.I.	339014	0240	128.625,00
		339040	0240	2.900.823,86
		449040	0240	6.333.160,05
		339030	0240	925.820,85
		449052	0240	1.773.878,76
15.020.06.181.1277.2070	GESTÃO DE PESSOAS	339014	0240	537.875,00
		339030	0240	124.343,84
		339032	0240	192.414,00
		339033	0240	40.263,96
		339035	0240	9.986,00
		339036	0240	31.100,00
		339039	0240	664.680,00
		449052	0240	30.666,00
15.020.06.181.2236.2271	REALIZAR CAMPANHAS EDUCACIONAIS PARA PREVENÇÃO DE ACIDENTES DE TRÂNSITO NOS MUNICÍPIOS	339030	0240	330.648,48
		339032	0240	2.024.435,00
		339033	0240	2.660,00
		339036	0240	33.594,00
		339039	0240	2.369.563,80
		339014	0240	149.325,00

15.020.06.181.2236.2272	QUALIFICAR E CAPACITAR AGENTES PARA FORMAÇÃO E HABILITAÇÃO DE CONDUTORES	339030	0240	53.888,20
		339036	0240	1.311,50
		339014	0240	9.643,03
		339032	0240	172.980,00
		339039	0240	16.646,45
15.020.06.181.2236.2274	FISCALIZAR E VISTORAR OS CENTROS DE FORMAÇÃO DE CONDUTORES	339030	0240	56.912,00
		339033	0240	12.930,00
		339039	0240	22.080,00
		339014	0240	56.625,00
15.020.06.181.2236.2275	REALIZAR A SEMANA NACIONAL DO TRÂNSITO NOS MUNICÍPIOS	339030	0240	13.560,00
		339032	0240	348.000,00
		339039	0240	22.748,79
15.020.06.181.2236.2276	CONFECCIONAR E EMITIR CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO	339039	0240	1.138.362,23
15.020.06.181.2236.2618	REALIZAR EXAMES PRÁTICOS E TEÓRICOS	339030	0240	114.814,84
		339033	0240	7.250,00
		339036	0240	106.000,00
		339039	0240	275.358,98
		339014	0240	22.171,23
TOTAL				RS 60.000.000,00

ANEXO III

CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR DESVINCULAÇÃO

ADICIONA

Código	Especificação	Despesa	Fonte de Recurso	Valor
	FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE - FES			60.000.000,00
17.012.10.302.2034.4004	ASSEGURAR ATENDIMENTO EM SAÚDE POR MEIO DE CONVÊNIOS E CONTRATO COM A REDE PRIVADA	339039	0148	37.500.000,00
		335041	0148	1.100.000,00
17.012.10.302.2034.4009	ASSEGURAR ATENDIMENTO EM SAÚDE NAS UNIDADES HOSPITALARES	339039	0148	13.174.995,00
		339030	0148	8.225.005,00
TOTAL				R\$ 60.000.000,00



Documento assinado eletronicamente por **PEDRO ANTONIO AFONSO PIMENTEL, Secretário(a)**, em 20/11/2019, às 15:02, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Luis Fernando Pereira da Silva, Secretário(a)**, em 20/11/2019, às 16:49, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Marcos José Rocha dos Santos, Governador**, em 20/11/2019, às 17:38, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **8967565** e o código CRC **36FA3C55**.